



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.511/0001-03, com sede à PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880 centro, cep.: 86.635-000 – Lupionópolis – Pr, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 147/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME O ANEXO I.**

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de LUPIONÓPOLIS- Pr, para exercício de 2026.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2-043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade
ELEMENTO/DESPESA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA FONTE:	2560 – 0000 Recursos Ordinários Livres 2570 – 0303 Saúde – Receitas Vinculadas
VALOR PREVISTO	R\$ 7.980,00

**4. DO VALOR**

4.1. O valor global menor preço para contratação será de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

**5. DO AMPARO LEGAL**

5.1. A presente **Dispensa de Licitação** será no artigo 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

6.1. A Empresa será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** citado abaixo para Endereço Eletrônico: [licitacaolupionopolis@gmail.com](mailto:licitacaolupionopolis@gmail.com), no prazo de **03 (três) horas**, após o recebimento da convocação.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**).
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- f) Prova de Regularidade com o Tesouro **Municipal**, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- g) Certidão Negativa de **Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- i) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva **Junta Comercial** com data de expedição do exercício 2024, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.
- j) **Atestado de capacidade técnica mínimo 1 (um)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
- k) Deverá ser apresentada **Licença Sanitária** vigente e **Alvará de Funcionamento compatível** com o objeto contratado.
- l) Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado à ME/EPP vencedora o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização fiscal e trabalhista tardia.



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **6.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II**.  
b) Declaração de Mes e EPPs, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.  
c) DA VISTORIA TÉCNICA (quando exigida)

A eventual exigência de Vistoria Técnica para conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços poderá ser cumprida mediante:

I – Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis, emitido após vistoria realizada no local de execução dos serviços;

OU

II – Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições do Local, assinada pelo responsável técnico da licitante, declarando que:

- Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão executados os serviços;
- Obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta;
- Assume total responsabilidade pela execução do objeto;
- Não alegará, posteriormente, desconhecimento das condições locais para fins de reequilíbrio técnico ou financeiro.

§1º

A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Prefeitura Municipal de Lupionópolis, durante o horário normal de expediente, não sendo permitido agendamento para a data da sessão pública.

§2º

A visita poderá ser realizada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa.

§3º

A exigência de vistoria não terá caráter obrigatório, podendo ser substituída pela declaração formal acima prevista, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a ampla competitividade do certame.

**Observação<sup>1</sup>:** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**Observação<sup>2</sup>:** Outras declarações e/ou certidões poderão ser solicitados na contratação.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e-mail e pessoa de contato;  
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;  
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**7.2.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes. Seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

**7.3.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

**7.4.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

**7.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**8.1.** O levantamento de preços foi realizado por meio de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em controle de vetores, pragas urbanas e higienização de reservatórios de água. Com base nas propostas obtidas, a estimativa de preço para a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza técnica das caixas d'água é de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**.

A quantidade a ser contratada foi dimensionada com base na área total das instalações e no número de reservatórios da Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis, visando atender às normas de vigilância sanitária e garantir a salubridade do ambiente e a potabilidade da água utilizada no setor de farmácia e demais dependências. Esta quantidade está estritamente alinhada à metragem quadrada e à periodicidade necessária para a eficácia do controle químico, não sendo necessária a contratação de serviços excedentes.

**8.2.** O valor estimado foi calculado considerando o custo médio do serviço por metro quadrado e por unidade de reservatório, incluindo o fornecimento de insumos químicos (inseticidas e raticidas devidamente registrados na ANVISA), mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs) e a emissão dos respectivos certificados de execução e garantias. Além disso, o planejamento da contratação visa atender à urgência na manutenção das condições higiênico-sanitárias, essenciais para a preservação de medicamentos, vacinas e para a segurança de servidores e usuários do sistema de saúde.

**8.3.** A pesquisa de preços observou os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando métodos compatíveis com o mercado local e regional. Em conformidade com o **Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021**, na impossibilidade de obtenção de três orçamentos distintos em bancos de dados públicos para este objeto específico, a conformidade dos preços poderá ser ratificada mediante a apresentação de notas fiscais ou contratos similares executados pela contratada junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas no último ano, assegurando que o valor está dentro da realidade praticada no mercado de controle de pragas.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 10. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**10.1.** O prazo de execução/vigência será de 30 (trinta) dias; que deverão ser iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

**10.3.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

## 11. DISPOSIÇÃO GERAIS

**11.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**11.3.** A anulação do presente edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**11.5.** Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880 – Centro, Cep: 86.635-000 – Fone: 43-3660-1100 – Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: [licitacaolupionopolis@gmail.com](mailto:licitacaolupionopolis@gmail.com)

## 12. ANEXOS AO EDITAL

**12.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

- b)** Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa
- e)** Anexo VI – Minuta de Contrato.

Lupionópolis, 06 de março de 2026.

José Carlos Tibério  
Prefeito Municipal

Maria Cristina de Sousa  
Secretaria Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA – (TR)

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, por meio de **Dispensa de Licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, para prestação de serviços de:

- Dedetização;
- Desinsetização;
- Desratização;
- Limpeza e desinfecção de caixas d'água;

A serem executados nas unidades de saúde do Município de Lupionópolis/PR, compreendendo:

#### 1.1 Controle de Pragas Urbanas

Execução nas áreas internas e externas das seguintes unidades:

- Hospital Municipal – 1.476,83 m<sup>2</sup>
- Centro de Saúde – 1.023,17 m<sup>2</sup>
- Unidade de Saúde do Distrito do Mairá – 580,00 m<sup>2</sup>

**Área total estimada:** 3.080,00 m<sup>2</sup>

#### 1.2 Limpeza e Desinfecção de Caixas d'Água

- 12 (doze) caixas d'água;
- Capacidade de 1.000 litros cada;
- Composição: amianto e PVC.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes para dispensa de licitação em razão do valor.

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de execução periódica e programada dos serviços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município.

Os serviços deverão ser executados com fornecimento integral de:

- Mão de obra especializada;
- Equipamentos;



- Produtos químicos regularizados;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Transporte e logística.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se:

- No art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- Na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Nas normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária relativas ao controle de pragas e higienização de reservatórios de água;
- Na Lei nº 14.133/2021.

As unidades de saúde municipais realizam atendimentos contínuos à população, incluindo pacientes em situação de vulnerabilidade clínica. A inexistência de controle sistemático de pragas e de limpeza periódica dos reservatórios pode ocasionar:

- Proliferação de vetores transmissores de doenças;
- Contaminação de ambientes hospitalares;
- Riscos à saúde coletiva;
- Responsabilização do ente público por omissão.

O Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos ou licenciamento sanitário para execução direta do objeto, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

#### **4.1 Solução Proposta**

Contratação de empresa especializada para execução periódica de serviços de controle de pragas urbanas e higienização de reservatórios de água nas unidades de saúde.

#### **4.2 Ciclo de Vida do Objeto**

O ciclo de vida do serviço compreende:

1. Planejamento da execução;
2. Inspeção técnica prévia das áreas;
3. Aplicação dos produtos adequados;



4. Monitoramento e verificação da eficácia;
5. Emissão de certificado de execução;
6. Garantia técnica do serviço;
7. Reaplicação, se necessária, dentro do prazo de garantia.

Os produtos utilizados deverão:

- Possuir registro válido na ANVISA;
- Ser adequados ao ambiente hospitalar;
- Não comprometer a segurança de pacientes e servidores.

A limpeza das caixas d'água deverá observar:

- Esvaziamento e escovação interna;
- Remoção de resíduos;
- Desinfecção com produto apropriado;
- Enxágue e vedação adequada;
- Emissão de certificado de higienização.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá comprovar:

### **5.1 Regularidade Jurídica e Fiscal**

- Registro comercial ou contrato social;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Certidões exigidas pela legislação.

### **5.2 Qualificação Técnica**

- Licença sanitária vigente;
- Alvará de funcionamento compatível com o objeto;
- Responsável técnico habilitado;
- Comprovação de aptidão para execução de serviços similares.

### **5.3 Requisitos Técnicos Específicos**

- Utilização de produtos registrados na ANVISA;
- Fornecimento de EPIs aos empregados;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Emissão de certificados/laudos após execução;
- Garantia mínima dos serviços executados.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)**



### **6.1 Forma de Execução**

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade administrativa.

Os serviços deverão ser realizados:

- Em horários previamente agendados;
- De forma a não comprometer o atendimento ao público;
- Com acompanhamento do fiscal designado.

### **6.2 Prazo de Execução**

O prazo para início da execução será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

A execução deverá respeitar cronograma definido pela Secretaria, podendo ocorrer de forma periódica durante a vigência da Ata.

### **6.3 Local de Execução**

Os serviços serão realizados nas seguintes unidades:

- Hospital Municipal de Lupionópolis;
- Centro de Saúde;
- Unidade de Saúde do Distrito do Mairá.

Os endereços completos constarão na Ordem de Serviço.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização da contratação observarão o disposto nos arts. 117 e 104 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.1 Designação de Fiscal**

Será formalmente designado servidor para atuar como:

- Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- Responsável pelo acompanhamento da execução;
- Responsável pelo atesto das notas fiscais.

### **7.2 Competências da Fiscalização**

Compete ao fiscal:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- Conferir certificados de execução e laudos emitidos;
- Registrar ocorrências em relatório próprio;
- Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades;
- Atestar a execução para fins de pagamento.



### **7.3 Instrumentos de Controle**

Serão utilizados:

- Ordens de Serviço;
- Relatórios de execução;
- Certificados de aplicação e higienização;
- Registro fotográfico, quando necessário;
- Termo de recebimento provisório e definitivo.

A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 Medição**

A medição será realizada:

- Por metro quadrado efetivamente tratado, no caso do controle de pragas;
- Por unidade efetivamente higienizada, no caso das caixas d'água.

A medição dependerá de:

- Comprovação da execução;
- Entrega de certificado/laudo técnico;
- Validação pelo fiscal do contrato.

### **8.2 Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado:

- Após a execução dos serviços;
- Mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Após atesto do fiscal do contrato;
- Dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal, respeitando o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos estarão condicionados à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Não haverá pagamento antecipado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1 Forma de Seleção**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

A seleção ocorrerá por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Será adotado o critério de julgamento:

**Menor preço por lote**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação.

### **9.2 Critérios de Habilitação**

Serão exigidos:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Licença sanitária válida;
- Comprovação de qualificação técnica;
- Indicação de responsável técnico habilitado.

### **9.3 Forma de Fornecimento**

O fornecimento ocorrerá:

- De forma parcelada;
- Mediante emissão de Ordem de Serviço;
- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE, VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Com base no levantamento técnico e no Mapa de Apuração de Preços nº 112210:

### **10.1 Controle de Pragas**

- Área total: 3.080,00 m<sup>2</sup>
- Valor estimado unitário: R\$ 1,50/m<sup>2</sup>
- Valor total estimado: R\$ 4.620,00

### **10.2 Limpeza de Caixas d'Água**

- Quantidade: 12 unidades
- Valor estimado unitário: R\$ 280,00
- Valor total estimado: R\$ 3.360,00

### **10.3 Valor Global Estimado**

**R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**

O valor encontra-se compatível com o mercado e dentro dos limites legais para dispensa de licitação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo de licitação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO - 08</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE - 001</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	10.301.0008.2-043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade
<b>ELEMENTO/DESPESA:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>CONTA FONTE:</b>	2560 – 0000 Recursos Ordinários Livres 2570 – 0303 Saúde – Receitas Vinculadas
<b>VALOR PREVISTO</b>	R\$ 7.980,00

**13. DEMAIS OBSERVAÇÕES**

- A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021.
- A empresa deverá cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis.
- Os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer o atendimento à população.
- Eventuais danos causados às instalações ou a terceiros serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- A contratação visa garantir condições sanitárias adequadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Lupionópolis- Pr, 06 de março de 2026.

**MARIA CRISTINA DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Lupionópolis**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail:..... Telefone: (.....).....
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14) O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente ....., declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, os reparos e/ou substituição



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

**15)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **DISPENSA N.º XXX/2026 - PML** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

....., .....de 2026  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ../2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ../2026**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para prestação de serviço .....

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto da presente Dispensa de Licitação é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;

O Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente Dispensa de Licitação nº ../2026.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
N. RG OU CPF.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026**

PARA A AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA  
NUMERO RG ou CPF



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATANTE: e, de outro lado.

### CONTRATADA:

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – artigo 75 – inciso II e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da Dispensa nº /2026, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Prestação dos serviços conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa contratada se responsabilizará ainda por acompanhamentos e responsabilidades dos serviços, sendo emissão e assinatura nos documentos necessários, executados no Município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

b) Dar início à execução do fornecimento e entrega dos produtos adquiridos conforme especificação, marca e preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos produtos adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado pela Nutricionista

c) **Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos itens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.**

d) A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

e) Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo especificado, contados da sua notificação.

f) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

i) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

## **3.2. DA CONTRATANTE:**

a). Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

b). Aplicar à contratada as penalidades caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

c). Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

d). Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas.

e). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

f). Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g). Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h). Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i). O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

j). Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo primeiro:** Nos termos do Artigo 48, da Lei n. 14.133/2021, é vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

**Parágrafo segundo:** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**Parágrafo Terceiro:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Observação:** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

**Parágrafo Quarto:** É VEDADO À ADMINISTRAÇÃO OU AOS SEUS SERVIDORES PRATICAR ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA, A EXEMPLO DE:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

- I** - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- II** - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- III** - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- IV** - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- V** - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- VI** - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
- VII** - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

**5.1.** A adoção orçamentaria para cobertura das despesas objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes ou outras que vierem a substituí-las:

<b>ÓRGÃO - 08</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE - 001</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	10.301.0008.2-043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade
<b>ELEMENTO/DESPESA:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>CONTA FONTE:</b>	2560 – 0000 Recursos Ordinários Livres 2570 – 0303 Saúde – Receitas Vinculadas
<b>VALOR PREVISTO</b>	R\$ 7.980,00

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)**

**6.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato:

- a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula sexta.
- b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e)** Demais hipóteses previstas no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.
- f)** Inobservância da boa técnica na execução da prestação dos serviços.

**7.2.** Ocorrendo a extinção por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**7.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.** A extinção administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**7.5.** Constitui, ainda, causa de extinção contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

**7.6.** A extinção unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORMA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A entrega do serviço e da Nota Fiscal, deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento.

**8.1.1.** A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

**8.2.** O serviço deverá ser entregue pelo próprio fornecedor, no dia, local e horário determinado pela Administração Pública/Secretaria Solicitante.

**8.3.** A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, e após a entrega do serviço, verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo estipulado pela solicitante.

**8.4.** Após a contratação de um serviço de auditoria para autorizações hospitalares, o contratado deve atender a uma série de requisitos para garantir a competência, a confiabilidade e a capacidade técnica necessárias para a execução do serviço. Os requisitos estão especificados no edital.

**8.5.** Ter ciência sobre a adesão a princípios éticos e de integridade nos negócios, incluindo conformidade com leis anticorrupção e boas práticas de governança.

**8.6.** Atendimento a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação, incluindo prazos, formatos de documentação e demais requisitos específicos solicitados pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal.

**8.7.** Além dos citados acima, é obrigatório da licitante a realização da auditoria em prontuário físico apresentando assinatura e carimbo do profissional auditor responsável. O profissional responsável disponibilizado para auditoria não poderá estar integrado laborando na escala de plantões do Hospital Municipal de Lupionópolis.

**8.8.** A contratada disponibilizará o profissional que exercerá a função de medico auditor, este deverá obrigatoriamente fazer a inscrição e treinamento no Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial (GSUS), na



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

central de segurança do Governo do Paraná, sendo o processo todo online conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.9.** É importante que os licitantes estejam atentos às especificações do edital, pois esses requisitos podem variar conforme as políticas e exigências da instituição contratante. Além disso, a transparência e a qualidade na apresentação da documentação e proposta técnica são essenciais para garantir a confiança do contratante durante o processo licitatório.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de execução/vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas;

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando -se o índice IPCA ou outro índice de parâmetro, utilizando-se o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.1.2.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.

**10.2.** Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Agente de Contratação, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos, quando foro caso:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**10.3.** Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**10.4.** A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

**11.1.** A Gestora, a Fiscal do presente Contrato e a Secretária Municipal de Saúde qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane Cristina Galera, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1.** A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.

**14.2.** As partes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

**14.3.** E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lupionópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: